



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO Nº 069/06

LEI N° 921/06 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Termo de Convênio, por um período de 12 (doze) meses – podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos - com o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, objetivando o estabelecimento de uma parceria institucional, com a finalidade de propiciar a operacionalização de dois **curtos profissionalizantes** ministrados pelo próprio **Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC**.

Art. 2º – O Município de Aracoiaba repassará, mensalmente, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para execução do objeto da presente Lei.

Art. 3º – Os cursos referidos no artigo primeiro serão ministrados no Município de Aracoiaba/Ceará.

Art. 4º – Os recursos necessários à abertura das despesas em alusão estão consignados no Vigente Orçamento.

Art. 5º – A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 13 de dezembro de 2006.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
PRESIDENTE